Anno de 1845. **Quinta feira 5 de Junho.** **Anno XXI N. 122.**

O DIARIO publica-se todos os dias que não forem de guarda: o preço da assignatura he de 4$ rs. por quartel *pagos adiantados*. Os annuncios dos assignantes são inseridos a razão de 20 réis por linha, 40 rs. em typo differente, e as repetições pela metade. Os que não forem assignantes pagão 80 rs. por linha, e 160 em typo differente.

PHASES DA LUA NO MEZ DE JUNHO.

Lua nova a 4 as 10 h. e 48 min. da tarde.
Crescente a 13 a 1 hor. e 24 min. da man.
Lua cheia a 19 as 8 hor. e 53 min. da tarde.
Mingoante a 25 a 1 hor. e 7 min. da tarde.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Goianna, Parahyba, e Rio Grande do Norte Segundas e Sextas feiras.
Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Porto Calvo, e Maceyó, no 1.º, 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito a 10 e 24.
Boa-Vista e Flores a 13 e 28.
Victoria Quintas feiras.
Olinda todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira a 5 h. e 18 min. da tarde.
Segunda a 5 h. e 42 minutos da manhãa.

DIAS DA SEMANA.

2 Segunda S. Marcellino, aud. do J. de D. da 2. v., e do J. M. da 2. v.
3 Terça S. Paula, aud. do J. de D. da 1. v, e do J. dos Feitos.
4 Quarta S. Querino, aud. do J. de Direito da 3. vara.
5 Quinta S. Marciano aud. do Juiz de Direito da 2. vara, e do J. M. da 1. e 2. v.
6 Sexta S. Noberto, aud. do J. de Direito da 1. vara, e do Juiz dos Feitos.
7 Sabbado S. Roberto, aud. do J. de Direito da 2. vara.
8 Domingo S. Salustiano.

CAMBIOS NO DIA 4 DE JUNHO.

Cambio sobre Londres. . . . . 25 1/2.
» » Pariz 372 réis por franco.
» » Lisboa 120 por 100 de prem.
Desc. de let. de boas firmas 1 1/4 1 1/2 p. %.
Ouro – Onças hespanholas 31$500 a 31$800
» Moeda de 6$400 vel. 17$500 a 17$800
» » de 6$400 nov. 17$300 a 17$500
» » de 4$000 . . 9$500 a 9$600
Prata – Patacões . . . . 1$960 a 1$980
» Pesos Columnares. 1$980 a 2$000
» Ditos Mexicanos . 1$940 a 1$960
» Moedas de 2 patac. 1$280 a 1$300
Acções da C.ª do Beberibe 50$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

DECRETO.

Hei por bem, por effeito de minha imperial clemencia, perdoar as penas, em que possão ter incorrido os guardas nacionaes, que, depois do decreto de 28 d'agosto de 1840, chamados a destacar para auxiliar o exercito de 1.ª linha em qualquer provincia do imperio, ou não se apresentárão para fazer este serviço, ou depois de apresentarem-se abandonárão o mesmo serviço, sem prévia licença da autoridade competente. Manoel Antonio Galvão, do meu concelho, ministro e secretario de estado dos negocios da justiça, o tenha assim entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro em 6 de maio de 1845, vigesimo quarto da Independencia e do Imperio. — Com a rubrica de S. M. o IMPERADOR. — *Manoel Antonio Galvão.*

LEI N. 141.

Thomaz Xavier Garcia de Almeida, presidente da provincia de Pernambuco. Faço saber a todos os seus habitantes, que a assembléa legislativa provincial decretou a lei seguinte:

CAPITULO I.

Despeza municipal.

Artigo 1.º A despeza das camaras municipaes da provincia para o anno do primeiro de outubro de 1845 a 30 de setembro de mil oitocentos e quarenta e seis he fixada na quantia de réis 46:854,750

A qaul será distribuida na fórma especificada nos seguintes artigos:

Art. 2.º A camara municipal da cidade do Recife he auterisada para despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de 32:341,130

A saber:

§ 1. Com o secretazio 1:200,000
§ 2. Com o contador 800,000
§ 3. Com o porteiro 600,000
§ 4. Com os quatro ajudantes do porteiro, tendo o que foi por ultimo creado tresentos mil réis, e os demais quinhentos mil réis cada um 1:800,000
§ 5. Com o procurador os cinco por cento na fórma da lei 1:600,000
§ 6 Com os fiscaes das freguezias, tendo o de Santo Antonio 800,000 rs, o do Recife, e o da Boa-vista 700,000 rs. cada um, o de S. Jose 600,000 rs, o do Poço 300,000 reis, o dos Afogados 200,000 rs., e os de S. Lourenço e Jaboatão a porcentagem de 20 por cento, na fórma da lei municipal anterior 3:350,000
§ 7. Com o engenheiro cordeador 900,000
§ 8 Com o advogado 400,000
§ 9 Com o cirurgião do partido 500,000
§ 10. Com o aluguel da casa de suas sessões 302,000
§ 11. Com o expediente inclusive a impressão das actas e mais papeis da camara 400,000
§ 12. Com as decimas dos predios urbanos 900,000
§ 13 Com o tribunal do jury e eleições 800,000
§ 14. Com as custas dos processos crimінaes, a que he subjeito o cofre da municipalidade, e de contravenções de posturas 2:000,000
§ 15 Com o forneccimento de luzes para a cadeia 480,000
§ 16 Com a companhia de ribeirinhos 3:900,000
§ 17. Com a ultima prestação proveniente da compra das casinhas do pateo do Collegio 371,190
§ 18. Com o concerto dos predios do patrimonio 2:000,080
§ 19. Com os ordenados do ajudante do porteiro por ultimo creado, e do fiscal da freguezia do Poço da-Panella devido até setembro de 1844 241,940
§ 20. Com as despezas eventuaes 1:000,000

Extraordinaria.

§ 21. Com o nivelamento, esgoto e calçamento das ruas 2:000,000
§ 22 Com a construcção do mercado publico no bairro do Recife 6:000,000
§ 23. Para dar principio ao cemiterio publico 2:000,000

Art. 3.º A camara municipal da cidade de Olinda he autorisada para despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos, a quantia de 2:433,000

A'saber:

§ 1. Com o secretario 300,000
§ 2. Com o porteiro 200,000
§ 3. Com um ajudante do porteiro, supprimido o outro 120,000
§ 4. Com o procurador os seis por cento na fórma da lei 150,000
§ 5. Com o advogado 150,000
§ 6. Com os fiscaes das freguezias a porcentagem de 20 por cento na fórma da lei anterior 150,000
§ 7. Com o expediente e despezas miudas 40,000
§ 8. Com o tribunal do jury e eleições 70,000
§ 9. Com as custas dos processos criminaes e contravenções de posturas 300,000
§ 10. Com o fornecimento de luzes para a cadeia 47,000
§ 11. Com a decima dos predios urbanos 56,000
§ 12. Com o concerto dos predios do patrimonio, calçamento das ruas e melhoramento das fontes publicas 800,000
§ 13. Com despezas eventuaes 50,000

Art. 4.º A camara municipal da villa de Iguarassú he autorisada para despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de 861 340

A saber:

§ 1. Com os empregados, sendo o ordenado do secretario 200,000 rs., do porteiro 60,000 rs., do ajudante do porteiro 50,000 réis, do procurador os seis por cento calculados em 60,000 rs., e dos fiscaes das freguezias a porcentagem de vinte por cento na fórma da lei anterior, calculada em vinte e cinco mil réis 395,000
§ 2. Com o expediente e despezas miudas 20,000
§ 3. Com o tribunal do jury, e eleições 30,000
§ 4. Com as custas dos processos criminaes, e contravenções de posturas 50,000
§ 5. Com a decima dos predios urbanos 16,340
§ 6. Com o concerto dos predios do patrimonio, calçamento, e limpeza das ruas 300,000
§ 7. Com despezas eventuaes 50,000

Art. 5.º A camara municipal da cidade de Goianna he autorisada para despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos, a quantia de 1:251,070

A saber:

§ 1. Com os empregados, sendo o ordenado do secretario 400,000 rs., do porteiro 50,000 rs., do porteiro do auditorio 15,000 rs., do procurador os seis por cento calculados em 150,000 rs., e dos fiscaes das freguezias a porcentagem de vinte por cento na forma da lei anterior, calculada em 20,000 635,000
§ 2. Com o aluguel da casa de suas sessões e do jury 84,000
§ 3. Com o expediente e despezas miudas 20,000
§ 4. Com a decima dos predios urbanos 22,070
§ 5. Com o tribunal do jury, e eleições 60,000
§ 6. Com as custas dos processos criminaes e contravenções de posturas 80,000
§ 7. Com o fornecimento de luzes para a cadeia 50,000
§ 8. Com o reparo dos predios, fontes e limpeza de ruas 200,000
§ 9. Com despezas eventuaes 100,000

Art. 6.º A camara municipal da villa do Cabo, he autorisada para despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de 330,000

A saber:

§ 1. Com os empregados, sendo o ordenado do secretrrio 120,000 rs, do porteiro 25,000 rs., do procurador os seis por cento calculados em 25,000 rs., e dos fiscaes das freguezias a porcentagem de vinte por cento na forma da lei anterior, calculada em 20,000 rs. 190,000
§ 2. Com o expediente, e despezas miudas 10,000
§ 3. Com o tribunal do jury e eleições 30,000
§ 4. Com as custas dos processos criminaes e contravenções de posturas 50,000
§ 5. Com despezas eventuaes 50,000

Art. 7.º A camara municipal da villa do Pão-do-Alho he autorisada para despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de 976,310

A saber:

§ 1. Com os empregados, sendo o ordenado do secretario 200,000 rs., do porteiro 50,000 rs., do ajudante do porteiro 40,000 rs., do procurador os seis por cento calculados em 60,000 rs., e dos fiscaes das freguezias a porcentagem de vinte por cento na forma da lei anterior, calculada em 20,000rs. 370,000
§ 2. Com o expediente e despezas miudas 20,000
§ 3. Com o foro dos terrenos occupados pela camara 6,310
§ 4. Com o tribunal do jury e eleições 60,000
§ 5. Com as custas dos processos criminaes, e contravenções de posturas 80,000
§ 6. Com o fornecimento de luzes para a cadeia 40,000
§ 7. Com obras, concertos e limpesa das ruas 300,000
§ 8. Com despezas eventuaes 100,000

Art. 8.º A camara municipal da villa de Nazareth he autorisada para despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de 1:224,000

A saber:

§ 1. Com os empregados, sendo o ordenado do secretario 200,000 rs., do porteiro 60,000 rs, do continuo ajudante do porteiro 40,000 rs., do procurador os seis por cento calculados em 50,000 rs., e dos fiscaes das freguezias a porcentagem de vinte por cento na forma da lei anterior calculada em 20,000 rs. 370,000
§ 2. Com o expediente e despezas miudas 20,000
§ 3. Com o aluguel da casa de suas sessões 84,000
§ 4. Com o tribunal do jury e eleições 50,000
§ 5. Com as custas dos processos criminaes, e contravenções de posturas 150,000
§ 6. Com a construcção de um açude proximo á villa, reparos e limpesa das ruas 450,000
§ 7. Com despezas eventuaes inclusive a mobilia 100,000

Art. 9.º A camara municipal da villa do Limoeiro he autorisada para despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos, a quantia de 896,480

A saber:

§ 1. Com os empregados, sendo o ordenado do secretario 200,000 rs., do porteiro 50,000 rs, do procurador os seis por cento calculados em 70,000 rs., e dos fiscaes das freguezias a porcentagem de vinte por cento na forma da lei anterior, caculada em 20,000 rs. 340,000
§ 2. Com o expediente e despezas miudas 20,000
§ 3. Com a decima dos predios urbanos 6,480
§ 4. Com o tribunal do jury e eleições 50,000
§ 5. Com as custas dos processos criminaes, e contravenções de posturas 80,000
§ 6. Com obras, reparos, e limpeza das ruas 300,000
§ 7. Com despezas eventuaes 100,000

Art. 10. A camara municipal da cidade da Victoria, em Santo Antão, he autorisada para despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de 1:575,000

A saber:

§ 1. Com os empregados, sendo o ordenado do secretario 300,000 rs., do porteiro 80,000 rs., do ajudante do porteiro 50,000 rs., do advogado 80 000 rs., do procurador os seis por cento calculados em 100,000 rs., e dos fiscaes das freguezias a portagem de vinte por vento na forma da lei anterior, calculada em 20,000 rs., supprimido o cirurgião do partido 630,000
§ 2. Com o guarda dos pesos e balanças do açougue 60,000
§ 3. Com o expediente e despezas miudas 25,000
§ 4. Com o tribunal do jury e eleições 60,000
§ 5. Com as custas dos processos criminaes, e contravenções de posturas 150,000
§ 6. Com o fornecimento de luzes para a cadeia 50,000
§ 7. Com obras, reparos, calçamentos e limpeza das ruas 500,000
§ 8. Com despezas eventuaes, inclusive a assignatura do *Diario*, e aferição dos pesos 100,000

Art. 11. A camara municipal da villa do Serinhãem he autorisada para despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de 330,000

A saber:

§ 1. Com os empregados, sendo o ordenado do secretario 120,000 rs., do porteiro 25,000 rs., do procurador os seis por cento calculados em 25,000 rs., e dos fiscaes das freguezias a porcentagem de vinte por cento na forma da lei anterior, calculada em 20,000 rs. 190,000
§ 2. Com o expediente e despezas miudas 10,000
§ 3. Com o tribunal do jury e eleições 30,000
§ 4. Com as custas dos processos criminaes e contravenções de posturas 50,000
§ 5. Com despezas eventuaes 50,000

Art. 12. A camara municipal da villa do Rio-Formozo he autorisada para despender com os objectos designados nos seguintes paragrafos a quantia de 792,960

A saber:

§ 1. Com os empregados, sendo o ordenado do secretario 120$ rs., do porteiro 50$ rs., do procurador os seis por cento calculados em 40$ rs., e dos fiscaes das freguezias a porcentagem de vinte por cento na fórma da lei anterior, calculada em 20$ rs. 230,000
§ 2 Com o expediente e despezas miudas 20,000
§ 3. Com a decima dos predios urbanos 12,960
§ 4. Com o tribunal do jury e eleições 50,000
§ 5. Com as custas dos processos criminaes e contravenções de posturas 80,000
§ 6. Com as obras, reparos, e limpeza das ruas 300,000
§ 7. Com despezas eventuaes 100,000

Art. 13. A camara municipal da villa do Bonito he autorisada para despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de 754,420

A saber:

§ 1. Com os empregados, sendo o ordenado do secretario 100$ rs., do porteiro 50$ rs., do procurador os seis por cento calculados em 42,700 rs., e dos fiscaes das freguezias a porcentagem de vinte por cento na fórma da lei anterior, calculada em 20$ rs. 212,700
§ 2. Com o expediente e despezas miudas 8,000
§ 3. Com o aluguel da casa de suas sessões e do jury 50,000
§ 4. Com o tribunal do jury e eleições 30,000
§ 5. Com as custas dos processos criminaes e contravenções de posturas 20,000
§ 6. Com despezas eventuaes 15,000
§ 7. Com o deficit existente no balanço, que será pago no anno municipal 418,720

Art. 14. A camara municipal da villa do Brejo he autorisada para despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de 388,880

A saber:

§ 1. Com os empregados, sendo o ordenado do secretario 150$ rs., do porteiro 50$ rs., do procurador os seis por cento calculados em 25$ rs., e dos fiscaes das freguezias a porcentagem de vinte por cento na fórma da lei anterior, calculada em 20$ rs. 245,000
§ 2. Com o expediente e despezas miudas 10,000
§ 3. Com o fóro dos terrenos occupados pela camara 3,880
§ 4. Com o tribunal do jury e eleições 30,000
§ 5. Com as custas dos processos criminaes e contravenções de posturas 50,000
§ 6. Com despezas eventuaes 50,000

Art. 15. A camara municipal da villa de Cimbres he autorisada para despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de 415,000

A saber:

§ 1. Com os empregados, sendo o ordenado do secretario 150$ rs., do porteiro 25$ rs., do procurador os seis por cento calculados em 30$ rs., e dos fiscaes das freguezias a porcentagem de vinte por cento na fórma da lei anterior, calculada em 20$ rs. 225,000
§ 2. Com o expediente e despezas miudas 10,000
§ 3. Com o tribunal do jury e eleições 30,000
§ 4. Com as custas dos processos criminaes e contravenções de posturas 50,000
§ 5. Com despezas eventuaes 100,000

Art 16. A camara municipal da villa de Garanhuns, he autorisada para despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de 420,000

A saber:

§ 1. Com os empregados, sendo o ordenado do secretario 150$ rs., do porteiro 40$ rs., do procurador os seis por cento calculados em 30$ rs., e dos fiscaes das freguezias a porcentagem de vinte por cento na fórma da lei anterior, calculada em 20$ rs. 240,000
§ 2. Com o expediente e despezas miudas 10,000
§ 3. Com o tribunal do jury e eleições 40,000
§ 4. Com as custas dos processos criminaes e contravenções de posturas 80,000
§ 5. Com despezas eventuaes 50,000

Art. 17. A camara municipal da villa de Flores he autorisada para despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de 1:038,160

A saber:

§ 1. Com os empregados, sendo o ordenado do secretario 200$ rs., do porteiro 40$ rs., do procurador os seis por cento calculados em 50$ rs., e dos fiscaes das freguezias a porcentagem de vinte por cento na fórma da lei anterior, calculada em 20$ rs. 310,000
§ 2 Com o expediente e despezas miudas 10,000
§ 3. Com a decima dos predios urbanos 8,160
§ 4. Com o tribunal do jury e eleições 40,000
§ 5. Com as custas dos processos criminaes e contravenções de posturas 80,000
§ 6. Com a construcção de uma fonte ou açude 500,000
§ 7. Com o fornecimento de luzes para a cadeia 40,000
§ 8. Com despezas eventuaes 50,000

Art. 18.º A camara Municipal da villa da Boa-Vista he autorisada para despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos, a quantia de 827,000

A saber:

§ 1. Com os empregados, sendo o ordenado do secretario 120,000 rs., do porteiro 40,000 rs., do ajudante do porteiro 20$ rs., do procurador os seis por cento calculados em 45,000 rs., e dos fiscaes das freguezias a porcentagem de vinte por cento na forma da lei anterior, calculada em vinte mil réis 245,000
§ 2 Com o expediente e despezas miudas 10,000
§ 3. Com o aluguel da casa que serve de archivo 12,000
§ 4 Com o tribunal do jury e eleições 40,000
§ 5. Com as custas dos processos criminaes e contravenções de posturas 80,000
§ 6. Com o fornecimento de luzes para a cadeia 40,000
§ 7. Com a obra da casa da camara 300,000
§ 8. Com despezas eventuaes, inclusive a mobilia para o jury 100,00

MUTILADO

CAPITULO 2.º

Renda municipal.

Art. 19.º As camaras municipaes da provincia, para o anno municipal desta lei, arrecadarão dentro de seus municipios as rendas sob os titulos abaixo designados:

§ 1. Alugueis dos predios municipaes.

§ 2. Fóros e laudemios dos terrenos municipaes.

§ 3. Aferições dos pesos e medidas.

§ 4. Licenças e cordeações.

§ 5. Repesos de açougue.

§ 6 Imposto sobre cada canôa, que conduzir agoa do Varadouro, sendo a arrecadação somente em Olinda, e a arrematação desde já.

§ 7. Dizimo de miunças.

§ 8. Taxa de dous mil réis sobre os mascates, e boceteiras, que venderem nos seus municipios.

§ 9. Taxas de dous mil réis sobre as engenhocas.

§ 10. Taxas das passagens dos rios.

§ 11. Taxas sobre as estradas e pontes municipaes, ficando approvado o regulamento de 16 de setembro de 1843, feito pela camara do Recife, para a ponte do Soccorro.

§ 12. Multas segundo os codigos criminaes e do processo.

§ 13. Multas por contravenções de posturas.

§ 14. Multas por eleições.

§ 15. Multas das camaras, conforme o artigo 19 § 15 da lei municipal numero 135 do 2 de maio de 1844.

§ 16. Quaesquer outras rendas, imposições, ou taxas, que estiverem na posse de cobrar, e não tenhão sido abolidas.

§ 17. Divida activa dos annos anteriores.

§ 18. Saldo do anno anterior.

CAPITULO 3.º

Disposições geraes.

Art. 20. Ficão em vigor os artigos 20 e 22 da lei municipal numero 135, e todas as disposições das leis de orçamento antecedentes, que não versarem particularmente sobre a fixação da receita, e despeza, e não tiverem sido expressamente revogadas.

Art. 21. Se a camara municipal da cidade do Recife não censeguir o emprestimo autorisado pelo artigo 21 da lei numero 135, dentro do anno da mesma lei, fica autorisada para contratar com particulares a construcção e acquisição do matadouro, e logradouro publico, hypothecando os respectivos rendimentos pelo tempo, e sob as condições, que ella julgar vantajosas, e forem approvadas pelo presidente da provincia.

Art. 22. Fica concedido ao estabelecimento de fundição de ferro dos engenheiros machinistas Christovão Starr e Companhia o espaço de tres annos para a remoção do mesmo.—Por deliberação da assembléa na discussão da redacção.

Art. 23. Ficão revogadas as leis e disposições em contrario.

Mando por tanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como nella se contem. O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr. Cidade do Recife de Pernambuco em desenove de maio de mil oitocentos e quarenta e cinco; vigesimo quarto da independencia e do imperio.

L. S. *Thomaz Xavier Garcia de Almeida.*

Carta de lei, pela qual S. Ex manda executar o decreto da assembléa legislativa provincial, que orça a receita, e fixa a despeza municipal no anno financeiro que ha de correr do primeiro de outubro de mil oito centos e quarenta e cinco a trinta de setembro de mil oitocentos e quarenta e seis, na fórma acima declarada.

Para V. Ex. vêr.

José Xavier Faustino Ramos, a fez.

Sellada e publicada nesta secretaria da provincia de Pernambuco em 20 de maio de 1845.

Vicente Thomaz Pires de Figueiredo Camargo.

Registrada a fl. 243 verso do livro primeiro de leis provinciaes. Secretaria da provincia de Pernambuco, em 24 de maio de 1845

Domingos José Soares.

Commando das Armas.

CIRCULAR.

S. Ex. o Sr. general commandante das armas manda fazer publico o officio, aqui transcripto, do Exm. Sr. presidente, a fim de que os Srs. officiaes, que por S. Ex. são convidados para assistirem ao acto da entrega da administração desta provincia, hajão de comparecer á hora, e lugar indicados —Illm. e Exm. Sr. Tendo o Exm. 2.º vice-presidente, nomeado para esta provincia, Manoel de Sousa Teixeira, de tomar conta da administração da mesma amanhãa a uma hora da tarde, convido a V. Ex. para, com os officiaes das differentes classes do exercito aqui existentes, assistir a esse acto, que terá lugar neste palacio. Deos guarde a V. Ex. Palacio de Pernambuco, 4 de junho de 1845 —*Thomaz Xavier Garcia de Almeida.* —Illm. e Exm. Sr. brigadeiro, Antonio Correia Siára, commandante das armas.—*José da Silva Guimarães*, ajudante de ordens.

EXTERIOR.

Os jornaes inglezes que recebemos ultimamente alcanção a 3 de maio p. p.

Proseguia o parlamento inglez nos seus trabalhos legislativos desde o 1.º de abril. Na sessão de 3 apresentou Sir R. Peel, na casa dos communs, o *bill* para a dotação addicional e permanente do collegio catholico de Maynooth na Irlanda, o qual tinha feito e continuava a fazer o objecto principal das discussões na tribuna, na imprensa, nos *meetings* populares, e absorvia toda a attenção publica por ser geralmente considerado como attentadorio da fé protestante; a tal ponto, que o 1.º ministro chegou a ser ameaçado com uma accusação de alta traição por Mr. Ferrand. Todavia passou o *bill* na primeira leitura por 216 votos contra 114. A segunda começou no dia 11 de abril, e terminou a 18 por 323 votos a favor, e 176 contra.

Nos dias 24, 25 e 28 versárão os debates sobre varias mendas offerecidas ao *bill*, umas tendentes a modifical-o, e outros a adiar a discussão por 6 mezes; mas rão regeitadas por grande maioria: finalmente no dia de maio resolveo-se a casa em commissão, e fórão por ella approvadas quasi todas as clausulas do *bill*, cuja discussão devia continuar no dia 5.

Apresentava-se diariamente em ambas as casas do parlamento uma multidão extraordinaria de petições pró e contra o *bill*, sendo estas em muito maior numero, de modo que até o dia 28 de abril achavão-se na casa dos communs 6,105 petições contra o proposto augmento de dotação ao collegio de Maynooth, assignadas por não menos de 767,450 pessoas; e ainda continuavão a apparecer em grande quantidade.

Sir R. Peel tambem havia recebido innumeraveis felicitações e agradecimentos, pela sua generosa conducta a tal respeito, entre outros, de 10, ou 11 prelados inglezes da igreja catholica romana, que se achavão em Londres: porém o *Times*, orgão ministerialista, em compensação mimomesea-o com o epitheto de — Maroto do Conservatismo —; e chega a dizer no seu numero de 15 de abril, « que não se recorda de periodo algum da historia do seu paiz, em que se manifestassem sentimentos tão fortes a respeito de interesses protestantes, nem mesmo no tempo do ministerio de Sir R. Walpole, e das ultimas luctas dos Stuarts, como os que acabão de excitar-se em toda a Gram Bretanha por causa da dotação de Maynooth.»

Diz o mesmo jornal, que alguns lords, grandes funccionarios, e membros do parlamento, tinhão-se demittido dos seus empregos; e outros estavão para fazel-o, a fim de votarem livremente contra o *bill* de Maynooth na respectiva camara.

Tinha sido sanccionado o acto, que decretava a continuação do *bill* da taxa sobre a renda e a propriedade. A rainha havia voltado da ilha de Wight no dia annunciado (1.º d'abril), e residia no palacio de Buckingham. A sua fallada visita á Irlanda ainda era problematica; se bem que alguns jornaes a annunciavão, como quasi certa, ou pelo menos muito provavel no proximo verão.

O *Times*, publicando o quadro financeiro do trimestre do anno, que findou a 5 de abril ultimo, faz a seguinte observação: — O accrescimo no producto dos sellos he prova, se alguma fôra myster, da grande prosperidade commercial, de que o paiz goza, ha muitos mezes, e o augmento na receita da repartição dos correios he tanto mais grato, quanto assegura a bondade do novo systema Occorreo no trimestre alguma diminuição da renda das alfandegas, na importancia de 201,000 lbs.; mas a das sizas vai em progresso, e rendeo mais 344 000 lbs. do que no anno, que findou em abril de 1844. A renda total foi de 51:800 000 lbs, sendo mais de 5 milhões de lbs. d'aquella somma producto do imposto sobre a propriedade.»

O *Freeman's Journal* (da Irlanda) publicou o balancete mensal das contribuições recebidas pela associação para a propagação de fé; pelo qual parece, que no espaço, decorrido de 3 de março a 7 de abril, recebeo ella uma somma muito pouco inferior a 1,000 lbs. incluindo 400 lbs. recebidas d'um parocho do sul da Irlanda. Todo este dinheiro he remettido para paizes estranhos, a fim de se disseminarem os dogmas da religião catholica romana; o zelo e actividade, patenteados na execução d'esta obra pia, fazem muita honra ao clero irlandez.

As folhas de Pariz, recebidas em Londres, chegavão ao 1.º de maio ultimo.

O duque de Montpensier tinha partido a 10 de abril de Pariz para Marselha, onde devia embarcar para Algeria.

A lei colonial passou no dia 12 em a camara dos pares por uma maioria de 103 votos contra 59.

Um jornal de Bordeaux menciona que o rei Luiz Philippe visitaria em setembro p. f. o castello de Pau, onde devia de ter uma entrevista com a rainha de Hespanha. S. M. tinha voltado a Pariz da sua excurção ao castello de Eu no dia 18 á noite.

O *Monitor* de 17 publicava 6 ordenanças, reaes elevando á dignidade de pares de França o tenente general barão Achard, o duque de Trevise, o conde de Mornay, ministro plenipotenciario da França na Suecia, o visconde Victor-Hugo, o celebre escriptor, MM. Montel, e Bertin de Veaux, antigos membros da camara dos deputados.

Os jornaes de 24 occupavão-se, pela maior parte, com commentarios sobre a lei da conversão dos fundos de 5 por %, que no dia anterior havia passado na camara dos deputados por uma maioria de 202 contra 86 votos.

No dia 26 tinha a mesma camara regeitado, por uma consideravel maioria, a proposta de MM. Dozon e Taillandier para a repressão dos duellos, que se havião tornado frequentes em Pariz M. Martin du Nord, ministro da justiça, sustentou que a legislação não era omissa a esse respeito; que aos olhos da lei o duello era um crime, subjeito a procedimento judicial, e a punição; e demonstrou, pela estatistica, que as disposições legaes existentes erão sufficientes para a sua efficaz repressão.

No mesmo dia apresentou M. Cremieux á camara varias petições, enviadas pelos habitantes da Corsega, pedindo a revogação da lei de 11 de abril de 1832, que confirmou o banimento da familia Napoleão, decretado em 1816, e que condemnou á perpetuo desterro o ramo mais velho da dynastia Bourbon. M. Cremieux concordou plenamente com os desejos dos peticionarios, e sustentou eloquentemente a sua supplica, exceptuando da medida somente o principe Nopoleão, a duqueza de Berry, e o duque de Bordeaux. Sendo a camara consultada, remetteo as petições ao presidente do concelho e ao ministro do interior

Na sessão da camara dos pares de 28 de abril prestarão juramento e tomárão assento os novos pares já referidos.

Cartas particulares dizião, que o corpo diplomatico fizera a costumada visita de ceremonia a M. Duchatel, ministro interino dos negocios estrangeiros, nomeado para substituir a M. Guizot até o seu completo restabelecimento; e que este partira de Pariz para Beausejour (Passy), sem melhoramento algum no estado da sua saúde.

A camara dos pares declarou-se, no dia 30, em directa opposição á conversão proposta dos fundos de 5 por %, que a dos deputados, poucos dias antes, havia approvado por uma maioria de 176 votos. A questão foi universal e unanimemente combatida; nem uma só voz, segundo observa o *Nacional*, se ergueo em seu favor. Por tanto, a sorte do projecto estava, ao menos por então, decidida; mas o conflicto, que causaria entre as duas camaras, havia de ser grave.

Parece que a opinião recebida em Pariz era, que M. Guizot não voltaria ao seu emprego Cartas particulares dizião, « que ainda quando elle se restabeleça, passarão muitos mezes sem que possa exercêl-o; e no entretanto teem de tratar-se negocios muito importantes. M. Duchatel he, sem duvida alguma, homem habil; mas não possue o talento de que ha mister: para os debates parlamentares, o seu director ministerial em ambas as camaras: pois tal era M. Guizot, que, sendo membro da dos deputados, na qualidade de ministro tinha direito de orar, posto que não o de votar, na camara dos pares. Se se realisarem semelhantes prognosticos, terá terminado a carreira ministerial de M. Guizot sem absoluta compulsão; e já o jornal mais decididamente hostil aos seus principios governamentaes, o *Nacional*, no seu numero do 1.º de maio, rendeo grande homenagem aos seus talentos.»

Uma carta de Pariz, referindo-se á chegada do conde de Salerno á França, dizia, «que o projectado casamento da rainha de Hespanha com o conde de Trapani ainda não estava seguro de effectuar se; e que o rei de Napoles em pessoa faria brevemente uma visita á França para assistir a negociações relativas a esse objecto, assim como para tratar de outro negocio importante. M. Bresson, ministro francez na côrte da Hespanha, tinha sido chamado de Madrid (continúa a mesma carta) para assistir ás deliberações sobre a questão do casamento que tinha encontrado formidavel opposição sob a forma de um protesto, dirigido por certa potencia estrangeira ao rei de Napoles. Ainda que este negocio termine na projectada alliança matrimonial (concluia ella), decorrerão ainda muitos mezes, antes que fique definitivamente assentado.»

Esperava-se, no ultimo de abril, uma sessão muito tumultuosa na camara do deputados francezes; porque M. Thiers tinha de interpellar os ministros á cerca da pretendida existencia da ordem dos Jesuitas em França; o que suscitaria de novo toda a questão já terminada entre a igreja e os seus adversarios. Até a ultima data ainda o negocio não havia interessado muito o publico; mas receava-se que os debates a tal respeito na camara produzissem fóra della máos resultados.

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

Terminou hontem (2 de maio) na camara temporaria a segunda discussão do orçamento. Forão approvadas as seguintes disposições:

São comprehendidos na terceira classe da tabella A, annexa á lei de 21 de outubro de 1843 os titulos que concedem refórmas, aposentadorias, pensões, tenças e meios soldos, e quaesquer outras mercês pecuniarias.

O sello de 1|2 por cento do valor das apolices de seguro e risco fica substituido por 2 por cento da importancia do premio estipulado na apolice.

O sello proporcional dos conhecimentos fica substituido por um sello fixo de 80 réis em cada via de conhecimento.

Fica abolido o sello proporcional de 1|10 e 1|20 nos despachos feitos pelas alfandegas, consulado e mesa de rendas.

Fica abolido o sello proporcional das lettras sacadas fóra do imperio, e que tenhão de ser acceitas e negociadas nelle.

O sello proporcional dos creditos será igual ao das lettras, escriptos á ordem, e notas promissorias, confórme a tabella annexa á presente lei, pela qual fica substituida a tabella A, primeira classe, annexa á lei de 21 de outubro de 1843.

Ficão approvados os decretos de 20 de julho, e de 16 de novembro de 1844, que alterárão o quantitativo, e o modo de arrecadação do imposto de ancoragem.

Fica approvado o regulamento para a execução da tarifa das alfandegas do imperio, mandado executar pelo decreto de 12 de agosto de 1844; ficando porém o governo, durante o exercicio desta lei, autorisado a augmentar ou diminuir os direitos de importação, se assim parecer conveniente para maior perfeição da tarifa.

A armazenagem das alfandegas de 1|4 por cento do valor dos generos fica substituida por 1|100 dos direitos de importação lançados na tarifa, continuando a sua arrecadação como se acha estabelecido no decreto de 12 de agosto de 1843, quanto aos prazos.

O expediente dos generos nacionaes, importados de umas em outras provincias do imperio, será cobrado de todos aquelles que fôrem despachados para consumo das provincias importadôras, ficando isentos os que fôrem depositados, e depois despachados para exportação para fóra do imperio; ou para outras provincias delle, onde terão de pagar o dito expediente.

Os despachantes das alfandegas serão classificados unicamente por primeira e segunda ordem; na alfandega da côrte o imposto annual de suas potentes será de 200 mil réis para os de primeira ordem e de 100 mil réis para os de segunda; nas alfandegas da Bahia, Pernambuco, Maranhão e Rio Grande do Sul será de 100 mil rs. para os da primeira ordem e de 50 mil rs para os da segunda; nas mais alfandegas do imperio será de 50 mil rs para os da primeira e de 25 mil rs. para os da segunda. Alem destes, ninguem será admittido como despachante nas alfandegas senão o proprio dono, consignatario das mercadorias, ou seus caixeiros como taes reconhecidos, e estes serão igualmente subjeitos aos impostos de patente que pagão os da segunda classe.

O governo fica autorisado para arrematar, por um até tres annos, alguns ramos da renda publica em que esse systema possa ser mais vantajoso aos interesses fiscaes.

O governo fica mais autorisado para reformar os regulamentos das alfandegas, mesas do consulado e de rendas, e recebedorias

O governo poderá applicar os saldos da typographia nacional e as sobras de outros artigos de despeza, á compra de um prélo mecanico e de novos typos; e fica autorisado a expedir o regulamento necessario para fazer effectivo o privilegio da impressão das leis, decretos e outros actos governativos para serem vendidos em collecções, impondo aos transgressores a pena de confisco, para a nação, dos volumes que fôrem apprehendidos, e de multa igual ao valor delles; esta pena porém não será extensiva ás collecções já impressas de leis e actos até agora publicados.

Será emittida na circulação, como receita extraordinaria, a quantia de 129:143,990 rs. em moeda de cobre que existe no thesouro, e que havia sobrado da operação do ultimo resgate.

He permittido a quaesquer corperações de mão morta permutarem seus bens de raiz por apolices da divida fundada interna, as quaes serão inalienaveis, ficando-lhes desde já concedido um abatimento de metade da sisa de vida pelas ditas permutações

Ao proprietario brasileiro de todo o navio que d'ora em diante fôr construido, armado e equipado nos estaleiros nacionaes, cuja arqueação chegue ou exceda a 200 toneladas, sendo o capitão, piloto, contra mestre e dous terços da marinhagem subditos brasileiros, será abonada a quantia de 10 mil rs. por tonelada por indemnisação dos direitos sobre as materias estrangeiras empregadas na sua construcção e armamento.

Do 1.º de julho de 1845 em diante todas as manufacturas de algodão de producção e origem da Grão-Bretanha e seus dominios, pagarão nas alfandegas do Brasil, quando despachadas para consumo, mais 1|5 ou 20 por cento da importancia dos direitos cobraveis pela tarifa. O governo porém fica autorisado para mandar suspender a cobrança deste direito differencial, logo que o governo britannico faça extensiva aos assucares do Brasil a reducção de direitos sobre os mais assucares estrangeiros, que ultimamente foi adoptada pelo poder legislativo daquella nação.

Os generos estrangeiros despachados por reexportação ou baldeação para a costa d'Africa pagarão 5 por cento de direitos de tranzito.

O governo fica autorisado a arrendar, por seis a nove annos, as fazendas de criar da nação que não convier administrar.

Continuar-se-ha a cobrar nas alfandegas do imperio o expediente que nellas se arrecadava sobre os generos estrangeiros navegados com carta de guia que era de 1 1|2 por cento, e que fica substituido por 1|10 ou 5 por cento da importancia dos direitos de consumo, lançados na tarifa, que os mesmos generos terião de pagar se não levassem a carta de guia.

Ficão desde já prohibidas as loterias addidas ás loterias concedidas por lei: fica tambem prohibido venderem se cautelas de partes aliquotas dos bilhetes das loterias legaes. Os infractores serão punidos, além das penas em que incorrerem pelo codigo penal, com a multa de 1:000,000 rs., metade para o denunciante e a outra para os expostos do lugar, e no dobro na reincidencia, e assim por diante.

Desde que qualquer orphão chegar á maioridade, tem direito a receber a parte de sua legitima que tiver entrado para o thesouro, na mesma provincia em que a arrecadação se tiver feito: se na occasião não houver fundos sufficientes na respectiva provincia, dar-se-lhe-hão lettras, pagaveis a 60 dias de vista, sacadas pelo respectivo inspector, sobre o thesouro geral, pela importancia das quantias arrecadadas e seus juros até o dia do pagamento. O mesmo se observará á cerca dos bens de ausentes para com aquelles que se apresentarem legalmente habilitados.

São isentos do imposto do sello fixo os livros das camaras municipaes e os das casas de caridade em todo o imperio.

Os donos das casas de commercio nacionaes e estrangeiras, de qualquer especie, que tiverem mais de um caixeiro estrangeiro pagarão o imposto annual, na razão de 120 mil rs. de cada caixeiro estrangeiro.

As casas que tiverem effectivamente tres caixeiros brasileiros ou mais terão direito a obter para dous, á sua escolha, a isenção do serviço da guarda nacional.

O governo, em regulamento, providenciará a estricta observancia destas medidas, e poderá impôr aos infractores a multa de 500,000 a 1:000,000 rs., e o duplo nas reincideucias.

O governo fica autorisado para pôr a disposição da camara municipal desta cidade o terreno necessario para continuação e abertura das ruas do Hospicio e Ferradores a sahir á rua Formosa, no terreno annexo ao paço do senado, dividindo o governo os terrenos que ficarem aos lados das ruas que se pretendem abrir.

Os hospicios e mais bens sequestrados aos esmoleres da Terra Santa, por ordem do governo, serão entregues ao commissario geral dos mesmos santos lugares. Aquelles edificios porém de cujo uso estiver de posse o governo e que tenhão sido beneficiados e accrescentados á custa da fazenda publica, serão considerados proprios nacionaes, salva a indemnisação que deve ser regulada na conformidade das leis, e calculada sobre o estado em que se achavão as mesmas casas ao tempo em que forão sequestradas.

Ficão em vigor todas as disposições da lei do orçamento antecedentes, que não versarem particularmente sobre a fixação da receita e despeza, e não tiverem sido expressamente revogadas.

No caso de deficiencia da receita orçada, será o deficit preenchido com emissão de bilhetes e lettras do thesouro ou apolices, como melhor convier.

He orçada a receita geral do imperio, comprehendidas as rendas de applicação especial, que no anno desta lei o governo he autorisado para tomar por emprestimo, na quantia de 23,772:000,000 rs.

(*J. do Commercio.*)

Lê-se na *Sentinella* o seguinte: —

« Foi demittido da presidencia da provincia de Goyaz o Sr. D. José de Assis Mascarenhas; e nomeado para substituil-o um Sr. fulão Ramalho, a quem não temos a honra de conhecer. »

— « O Sr. marechal de campo Antonio Elziario de Miranda e Brito foi nomeado commandante interino das armas da côrte por aviso de 14 de maio. »

— « Sepultou-se a 15 de maio na igreja da ordem terceira de S. Francisco de Paula, com todas as honras da sua elevada patente e jerarchia, o Sr. tenente general barão de Taquary, Manoel Jorge Rodrigues, do concelho de S. M. o Imperador, gentil-homem da sua imperial camara, conselheiro de guerra, e commandante das armas interino da côrte.

« O Sr. barão de Taquary era um cidadão de exemplar probidade, benemerito e incansavel servidor do estado, ao qual prestou-se, sempre denodado, valente, e sempre honrado, n'uma longa vida de mais de 50 annos de lida militar, desde a patente de soldado raso até á com que desceo á sepultura. A' seu enterro assistirão as classes mais gradas da população da capital, em testemunho do assaz que admiravão as virtudes de tão excellente cidadão. O prestito compunha-se de 56 seges. A terra lhe seja leve!....... »

— « No paquete de vapor *Imperador* chegou sabbado (17 de maio) do Rio Grande do Sul o general D. Fructuoso Rivera, que, depois de derrotado pelo general Urquisa, fôra compellido a emigrar para aquella provincia. Diz-se (e nós o acreditamos) que esta personagem vem entabolar com o governo um tratado de alliança para bem de podêr retomar as redeas da presidencia do Estado Oriental. — Consta que hoje (19 de maio) terá elle uma conferencia com o Sr. ministro da guerra. Deos lhe ponha a virtude, e dê juizo aos loucos ou tolos que querem incendiar o Brasil!....... »

Vê-se no *Jornal do Commercio:*

« Consta-nos que o Sr Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva foi escolhido senador pela provincia de Pernambuco »

— « O paquete de vapor *Imperador*, entrado hontem (17 de maio) trouxe-nos datas de Porto Alegre até 4 e do Rio Grande até 11 do corrente.

« Temos o pezar de annunciar que se espalhou em Porto Alegre a noticia de ter sido assassinado, em sua propria casa, o marechal Bento Manoel Ribeiro. Esta noticia não tem porém o menor cunho official, e nós esperamos que não será confirmada.

MUT

« Os Orientaes que emigrárão para o Rio Grande, depois do desastre da India Morta, continuavão a residir naquella provincia. O grosso da força estava acampado a quatro leguas de distancia da cidade do Rio Grande. Urquiza tinha enviado um commissario ao conde de Caxias para reclamar o armamento dos emigrados e a sahida das familias.

« Ia proceder-se, na provincia do Rio Grande, á eleição do senador e deputados á assemblea geral. Reinava em toda a provincia a maior tranquillidade. »

PERNAMBUCO.

CORREIO.

CORRESPONDENCIA DA CIDADE E PROVINCIA.

Para que hei de eu hoje tomar-lhes o tempo? Não tiverão jornaes e mais jornaes? Pois então, meus amigos, dispenso-os da massada. Estão com o seu presidente novo! Ora bem! está a praia nas suas quintas, começa agora o seu outomno: estão as uvas maduras, fogo nellas. Se escaparmos esta noite, amanhãa conversaremos.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

O vapor *Imperador*, que hontem entrou neste porto pela manhãa, trouxe-nos jornaes do Rio até 25 de maio, dos quaes ja deixamos copiados alguns artigos, e deixou aquella corte, assim como as provincias daquelle lado do imperio, em tranquillidade. O Exm. Sr. Thomaz Xavier que foi a final demittido, entrega hoje pelo meio dia a administração desta provincia ao 2.º vice-presidente, nomeado para isto, o Sr Manoel de Souza Teixeira. O presidente nomeado para Pernambuco he o Sr. Antonio Pinto Chichorro da Gama, que virá tomar conta disto depois de satisfeitas as vinganças do partido da praia, de que o Sr. Manoel de Souza he chefe. Outra cousa se não devia esperar do ministerio, para quem Pernambuco he a mais insignificante das provincias; esta nomeação que, ha um anno, seria um acto mais de condescendencia da parte de ministros transigentes, a todo o preço, hoje he um decreto de sangue e morte: permitta Deos que as nossas aprehensões se não realisem; que o Sr. Souza Teixeira, dando, como piamente se espera, demissão a quantos poder e a quantos não poder demittir, montando em fim a provincia a medida dos seus desejos, ou antes invertendo quanto a autoridade lhe pode materialmente permittir, se lembre de que as vidas, honra e fazenda dos seus adversarios teem tanto valor aos olhos da lei, aos olhos d'Aquelle em cujo Nome tem de administrar, como as dos seus correligionarios. Bem pouco exigimos; temos direito a reclamar de S. Ex. justiça e rectidão inteira para todos; mas, para isso era preciso uma qualidade que o Sr. Manoel de Souza Teixeira não póde possuir, a imparcialidade; e para não ter desculpa alguma até tropa se lhe mandou.

COMMERCIO.

Alfandega.

Rendimento do dia 4................ 3:667$799

Descarregaõ hoje 5.

Brigue—*Skelleftea*—farinha.
Galera ingleza—*Columbus*—mercadorias.
Brigue—*Joseph Cowperthewait*—idem.

IMPORTAÇAÕ.

Rio Ave, brigue portuguez, vindo da ilha de S. Thomé, entrado no corrente mez, á consignação de Manoel Joaquim Ramos e Silva, manifestou o seguinte:

57 moios de sal, dous mil tijolos; ao consignatario

Joseph Cowperthewait, brigue americano, vindo de Philadelphia, entrado no corrente mez, a consignação de Matheus Austin & Companhia, manifestou o seguinte:

1,135 barricas farinha de trigo, 20 ditas dita de milho, 40 duzias de cadeiras, 500 barricas abatidas e seus pertences, 300 barriquinhas de bolaxinhas, 5 caixas manteiga de porco, e 413 caixas de chá; aos consignatarios.

Movimento do Porto.

Navio entrado no dia 3.

Alcobaça; 11 dias, garopeira brasileira *N S. d'Ajuda*, de 21 toneladas, capitão Martinianno dos Santos Miranda, equipagem 5, carga farinha de mandioca; a Amorim Irmãos.

Navio sahido no mesmo dia.

Londres; galera ingleza *Dalepark*, capitão John Coombs, carga a mesma que trouce.

Navios entrados no dia 4.

Alcobaça; 12 dias, hyate nacional *S. José Alleluia*, de 29 toneladas, capitão Francisco Caetano de Jezus, equipagem 6, carga farinha de mandioca; ao capitão.

Rio de Janeiro, Bahia e Maceió; 9 dias, trazendo 18 horas do ultimo porto, vapor nacional *Imperador*, de 467 toneladas, commandante José Maria Falcão, equipagem 31; a Joaquim Baptista Moureira: traz 22 officiaes e 216 praças de pret do 1.º batalhão de caçadores, 4 familias dos officiaes, 10 mulheres de soldados e 11 passageiros, incluindo tres frades: tudo para esta provincia.

Santa Helena; 12 dias, barca ingleza *William & Ann*, de 388 toneladas, capitão R. Creser, equipagem 22, carga lastro; ao capitão.

Navios sahidos no mesmo dia.

Rio de Janeiro; brigue brasileiro *Fiel*, capitão Manoel Marcianno Ferreira, carga diversos generos.

Liverpool; brigue inglez *Hero*, capitão James Sedgley, carga algodão e assucar.

Lisbôa; brigue portuguez *Triumphante*, capitão Silverio Manoel dos Reis, carga assucar.

Porto; brigue brasileiro *N S. da Boa-viagem*, capitão Antonio Ferreira Nunes, carga assucar

Editaes.

10=O Illm. Sr. inspector da thesouraria da fazenda, em cumprimento da ordem do tribunal do thesouro publico nacional de 24 de abril proximo passado, manda fazer publico, que se vai concluir a substituição das notas de 5$000 rs. da 2.ª estampa, dando-se valor igual ate 9 de novembro do corrente anno, e d'ahi por diante com descontos progressivos de 10 por cento em cada mez na fórma do regimento de 4 de novembro de 1835. Secretaria da thesouraria de Pernambuco, 9 de maio de 1845. O official-maior interino,
Ignacio dos Santos da Fonseca. (11

8=O Illm Sr. inspector da thesouraria da fazenda desta provincia, achando-se autorisado pelo tribunal do thesouro publico nacional, para continuar a promover na mesma o córte do páo-brasil, na fórma dos artigos do regulamento de 11 de janeiro de 1842, abaixo transcriptos; convida aos proprietarios dos terrenos, que produzem este genero, e bem como as pessoas, que quizerem encarregar-se do córte nos terrenos devolutos, para que até o fim do corrente anno venhão apresentar na mesma thesouraria suas propostas. Secretaria da thesouraria de Pernambuco, 17 de maio de 1845. — O official maior interino, *Ignacio dos Santos da Fonseca.*

Artigos do regulamento á que se refere o edital supra.

Art. 1.º O corte do páo-brasil nas provincias, em que fôr permittido pelo governo, será unicamente feito pelos proprietarios dos terrenos, que o produzem, conforme as exigencias das thesourarias.

Art. 2.º No caso porém de que o proprietario recuse encarregar-se do córte, sendo convidado pela thesouraria, a que o faça; esta, depois de receber delle resposta negativa, ou nenhuma dentro de um prazo razoavel, que lhe será marcado, poderá encarregar o mesmo córte a quem se propozer a fazel-o com mais vantagem em favor da fazenda publica.

Art. 3.º Nos terrenos devolutos, he permittido o córte a quaesquer pessoas, que fôrem para isso devidamente autorisadas pelas thesourarias respectivas.

Art. 4.º O tribunal do thesouro sobre propostas, e informações das thesourarias, poderá elevar o preço actual do córte do páo-brasil até o maximo marcado na lei.

Art. 5.º As pessoas, que se proposerem ao córte, assignarão termo por si, ou seu procurador, em que se deverá declarar o preço de cada quintal, e a quantidade que se obrigão a cortar, subjeitando-se a não trazerem para o deposito senão o páo-brasil de superior qualidade; pena de lhe ser regeitada, e queimada a porção, que fôr qualificada como inferior. E prestarão, além disto, fiança idonea, salvo se fôrem proprietarios dos terrenos. (39

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria das rendas provinciaes manda fazer publico, que, em cumprimento das ordens do Exm. Sr presidente da provincia, de 15 de fevereiro ultimo, e 27 do corrente, se ha de arrematar em hasta publica nos dias 20, 23 e 25 do proximo futuro mez de junho, ao meio dia, a quem maior preço offerecer, por tempo de tres annos o arrendamento do jardim botanico da cidade de Olinda, sob as condições abaixo transcriptas.

As pessoas, que se propozerem á esta arrematação compareção na sala das sessões da mesma thesouraria, nos dias acima indicados, competentemente habilitados.

E para constar se mandou affixar o presente, e publical-o pelo prelo. Secretaria da thesouraria das rendas provinciaes de Pernambuco, 31 de maio de 1845.— O secretario interino, *João Valentim Villela.*

CONDIÇÕES.

Art. 1.º O jardim botanico de Olinda he arrendado por tres annos, pelo preço annual de duzentos mil réis pagos no fim de cada trimestre, entrando o rendeiro para o cofre da thesouraria com tantas lettras quantos fôrem os trimestres, na fórma da lei.

Art. 2.º O rendeiro he obrigado a prestar fiança idonea.

Art. 3.º O triennio do arrendamento decorre do dia 1.º de julho proximo futuro, ou do dia da posse, se ella se verificar posteriormente.

Art. 4.º O actual director do jardim dará posse delle ao rendeiro, no prazo improrogavel de tres dias contados d'aquelle, em que lhe fôr participado pela thesouraria, que o contrato foi approvado pelo governo da provincia.

Art. 5.º Se vencido o prazo de 15 dias, depois que fôr approvado o contrato, o rendeiro se não apresentar para tomar posse do jardim, presume-se que rescindio o contrato, e pagará uma multa igual ao valor da renda de um trimestre.

Art. 6.º O rendeiro he obrigado a fazer os reparos de que carece a casa da residencia, a senzala, estribaria, poços e cacimbas, a fonte d'agoa ferrea, o caramanchão, a escada e assentos do mesmo, e os assentos que lhe ficão em frente aos lados do caminho, que conduz as palmeiras, bem como as latadas e pilares.

Art. 7.º Se findo o contrato, os reparos não tiverem sido feitos, pagará o rendeiro uma multa igual ao valor da renda de tres annos, e he responsavel pelo damno, que vier da demora dos reparos.

Art. 8.º O rendeiro he obrigado a abrir e conservar abertas e limpas as valas, que cortão o jardim em diversas direcções, e a conservar as arvores, e objectos constantes da relação junta; pagando pela infracção desta disposição a indemnisação, que fôr liquidada.

Thesouraria das rendas provinciaes de Pernambuco, 31 de maio de 1845. — O inspector, *João Baptista Pereira Lobo*. Está conforme. — O secretario interino, *João Valentim Villela*.

Declarações.

= O vapor *Imperador* recebe as malas para os portos do Norte hoje (5) ao meio dia, devendo acharse no correio todas as correspondencias a essa hora.

– Cartas seguras vindas do Sul pelo vapor para os Srs.: Antonio Francisco de Carvalho, D. Francisca Brigida de Mello, Francisco Antonio das Chagas, José Alves de Castro, José da Silva Campos, Sebastião José de Oliveira Macedo.

3 — O collector da decima e mais impostos da cidade de Olinda faz publico a quem convier, que no dia 1.º de junho proximo futuro principião a contar-se os 30 dias uteis, marcados por lei para a cobrança, á bocca do cofre, na casa da camara daquella cidade, do 2.º semestre do corrente anno financeiro da decima urbana, e de todas as mais imposições á seu cargo, e que, findo este prazo, procederá executivamente contra os devedores, pelo principal e multa de 3 por cento. Outro sim, faz saber, que o mesmo mez de junho vindouro he o marcado para se proceder á nova matricula dos escravos, conforme a lettra do art. 7.º do regulamento de 11 de abril de 1842; e por isso todas as pessoas moradoras nesta cidade, e mais limites marcados para a decima da mesma collectoria, que possuirem escravos, deverão apresentar suas relações, por ellas assignadas, contendo a rua, ou estrada, da moradia, nomes dos escravos, qualidade, idade, naturalidade e occupação, sob pena de 10$ a 30$000 rs. de multa por cada um que deixarem de matricular, ou que occultarem algumas das circumstancias exigidas, e na de 30$000 rs. por os que pertencerem ás pessoas moradoras fóra dos ditos limites, e que estiverem alugados em qualquer administração, conforme a determinação dos arts. 23 e 24 do citado regulamento.

Cidade de Olinda, 20 de maio de 1845. — O escrivão
João Gonçalves Rodrigues França. (6

3 *Companhia de Bebiribe.*

Os Senhores accionistas da companhia do Bebiribe hajão de realisar uma prestação de 4 por cento (2$000 rs. por acção) sobre o valor de suas acções, dentro do prazo de 30 dias, contados de 5 de junho a 5 de julho do corrente anno. Escriptorio da companhia em sessão de 2 de junho de 1845. O secretario, *B. J. Fernandes Barros.* 8

Avisos maritimos.

2 — A barcaça *S. Francisco* parte para Maceió com brevidade: quem nella quizer carregar, dirija-se ao arco de S. Antonio, loja de Manoel José Gonçalves Braga, ou ao mestre a bordo. 4

1— Para o Porto, a seguir em poucos dias o brigue portuguez *Ventura Feliz*, capitão Antonio Francisco dos Santos: quem quizer carregar, ou ir de passagem, para o que tem bons commodos, dirija-se aos seus consignatarios Mendes & Oliveira, na rua da Cruz n. 9, ou ao referido capitão. 6

2=Para o Ceará e Aracaty sahirá muito breve o patacho nacional *Maria Luiza*, de que he mestre José Joaquim Alves: quem no mesmo quizer carregar, trate com dito mestre, ou com Antonio Joaquim de Souza Ribeiro, na rua da Cadeia do Recife casa n. 18. (5

Leilão.

2=O corretor Oliveira fará leilão dos riquissimos trastes da sociedade Terpsichore, consistindo em um magnifico piano, cadeiras de muitas qualidades inclusive de balanço, canapés, sofás, toucadores, quadros, bancas para jôgo, lavatorios, mesas de differentes tamanhos, serpentinas, um esplendido lustre, alcatifas, tapetes, lanternas com manges, candieiro de bronze, dito de latão, frascos para agoa de cheiro, vasos para flores, cortinados, cabides estantes, toalhas com bicos, bandejas, porta-licores, salvas, garrafas, copos, louça fina, quartinhas, fogareiros, jarras para agoa, facas e garfos, um balcão, perfumadores, espelhos, muitas colheres de prata e varias outras obras modernas dita, etc.: sexta feira, 6 do corrente, ás 10 horas da manhãa, na casa da dita sociedade na Boa-vista, rua que segue para o Hospicio. (16

Avisos diversos.

NOVA FABRICA DE MACHINAS.

O estabelecimento dos engenheiros e machinistas Mc. Callum & C., na rua do Brum n. 6 e 8, acha-se competentemente montado á moderna para o concerto de machinas de vapor, moendas de canna e qualquer outro machinismo. No mesmo fabricão-se tambem, com a maior perfeição, moinhos e prensas de mandioca, aguilhões e chumaceiras de rodas de agoa, veios e outras peças para serrarias, parafusos de todos os tamanhos, e qualquer especie de obra de ferreiro ou machinista. (10

– A Sra. Maria José do Sacramento queira ter a bondade de vir a venda da rua da Cadeia do Recife n 23; pois quando não, não se annuciará mais.

1—Aluga-se o segundo andar do sobrado n 43 na rua da Praia com grandes commodos: a tratar no mesmo. (3

AVIZO.

— Desappareceu no dia 2 de junho do corrente anno um muleque de nome Estevão, de idade de doze annos, pouco mais ou menos, baixo, cheio do corpo cór fula; levou vestido calça de brim e camisa de algodão: andava ha pouco tempo vendendo azeite de carrapato, e levou o flandres e medidas em que vendia, o azeite, e sabe-se com toda a certeza que está recolhido em casa de um Francez, e declara-se ao mesmo haja de o mandar entregar na rua do Livramento, venda n. 38, junto ao lampião que se guardará segredo, e não o fazendo se procederá com todo o vigor da lei. 16

2 – Se houver algum homem capaz, (se fôr solteiro) que queira tomar conta de um sitio perto da praça, o qual tem boa casa de vivenda, e bastantes arvoredos de fructo, e terra para plantação de capim, ortaliço, melões e melancias, dando-se-lhe pelo seu trabalho todos os fructos que produzir o dito sitio, com tanto que trate bem dos arvoredos e da casa: annuncie para ser procurado. (8

2=João Albino da Silva Sousa retira-se para fóra da provincia a tratar de sua saúde, e por isso roga a todos os seus devedores lhe venhão satisfazer suas dividas no prazo de 15 dias a contar da data deste, do contrario usará dos meios competentes: o annunciante se julga nada dever nesta praça, porém, se alguem se julgar seu credor, apresente suas contas ou titulos, para serem satisfeitos: no pateo do Carmo n. 13. (8

2=José Fernandes Bastos declara ao Sr. administrador da mesa da recebedoria de rendas geraes, que deixou de vender calçado estrangeiro em sua loja na rua da Cadeia; só sim continúa a vender fabricado no paiz, á servir promptamente seus freguezes. (5

2=Precisa se fallar aos Srs. Anacleto Alves da Silva, Miranda & Companhia a negocio de seus interesses; no armazem de Bacellar, na escadinha da alfandega. (5

2=Roga-se ao Sr. Francisco Coêlho da Fonseca, recentemente chegado do Ceará, o favor de dirigir-se as Cinco-Pontas, sobrado n. 62, que ahi se lhe deseja fallar. (4

2=Dá se dinheiro a juros com penhores de ouro e prata, mesmo em pequenas quantias; na rua da Praia n. 22 (3

2=Precisa-se de um caixeiro que entenda do negocio de venda, não se duvida dar um bom ordenado, sendo que agrade, e juntamente dando fiador a sua conduta; na rua da Senzalla-Velha n. 48. (4

2=Offerece-se uma parda moça de bons costumes para ama de casa de homem solteiro, ou de pouca familia, para serviço do interior, cozinha, engomma com muita perfeição; na rua de S. Sicilia n. 45. (45

2=Aluga-se uma morada de casa no pateo da Soledade n. 2, com duas salas, quatro quartos, dispensa, cozinha, agoa de beber e um grande quintal; a fallar na mesma casa acima, n. 2. (2

2=Aluga-se uma casa terrea na rua do Guararapes, bairro de Fóra-de-Portas n. 13; quem a pretender, dirija-se a Antonio Joaquim de Souza Ribeiro, na rua da Cadeia do Recife casa n. 18. (4

2=Maria Candida Ferreira da Cunha, viuva de João Ferreira da Cunha, declara que se não responsabilisa por qualquer objecto, que em seu nome se peça em loja, ou em outra qualquer casa de negocio, salvo com bilhete, ou ordem sua. (5

5=Na rua do Collegio n. 9, existe uma carta para o Reverendissimo Sr. Joaquim da Assumpção, escrivão da camara episcopal da cidade de Olinda. (5

2=Precisa-se de 1:200$ rs. a 1 ½ p. c. por espaço de seis mezes, hypothecando-se uma casa no valor de quatro contos; na rua Velha, venda n. 65, se dirá quem os precisa. (4

3— Dá-se dinheiro a premio sobre penhores de relogios, sendo modernos e de boa qualidade; na rua das Flores, casa de relojoeiro n. 18. 3

3 *Agencia de passaportes.*

Na rua do Rangel n. 34, tirão-se passaportes para dentro e fóra do imperio, despachão-se escravos e correm-se folhas; assim como se copia qualquer escripturação, tudo com presteza e preço mui commodo. (5

3—Estão por alugar os segundo e terceiro andares e sotão da casa n. 7 da rua da Cruz, muito frescos, e pintados de novo: a tratar no primeiro andar da mesma. (3

3—Francisca de Paula Santos, lendo o *Diario de Pernambuco* n. 112, de 23 do mez passado, nelle encontrou o annuncio de Luiz Candido Ferreira, que maliciosamente pretende embaraçar a annunciante em seus direitos: sim, a annunciante deve a este Senhor réis 211$000, porém sem onus nenhum no sitio da estrada do Arraial, de que a annunciante he proprietaria, o qual se acha desembargado, e livre de hypotheca; podendo por isso a annunciante vendel-o a quem bem lhe convier. A annunciante aproveita a occasião para convidar ao Sr. Luiz Candido para que apresente ao publico o fallado documento, pelo qual pretende exbulhal-a de seus direitos 13

3 — Precisa-se fallar com o Sr. Candido Pereira de Souza para negocio de seu interesse; e como se ignora a sua moradia, a queira annunciar por esta folha, ou dirigir-se a casa de Joaquim Gonçalves Vieira Guimarães no armazem n. 1, no caes da Alfandega, ou no Forte-do-Mattos rua da Moeda n. 7, primeiro andar, que dirá a qualidade do negocio. 7

7 = No dia 23 do corrente, as 8 horas da noite, appareceo na rua da Praia um quartão perdido, com cangalha e mais algumas cousas; quem for seu dono, dando os signaes certos, e pagando a despeza que com o dito se tem feito, lhe sera entregue, na mesma rua da Praia n. 2. (6

3—José Maria Gonçalves Ramos tem a satisfação de annunciar ao respeitavel publico, e especialmente a seus amigos e conhecidos, tanto desta praça, como de dentro e de fóra da provincia, que elle acaba de abrir uma nova botica e casa de drogas em a rua larga do Rozario n. 12, junto ao quartel de policia (antiga rua dos Quarteis). O annunciante protesta, no desempenho de seus deveres, preencher fielmente a expectação do respeitavel publico. (13

3— Francisco Joaquim Cardoso embarca para o Rio de Janeiro o seu escravo de nome Querino, e outro de nome Caetano, por ordem do Sr. Francisco Coelho da Fonseca. 4

3— José de Mello Costa Oliveira embarca para o Rio de Janeiro o seu escravo Antonio, crioulo. 2

3= No becco da Viração, n. 5, lava-se e engomma-se com perfeição, tanto com anil como sem elle, aos seguintes preços: calças a meia pataca, camisas a quatro vintens, colletes a trez vintens, e jaquetas a meia pataca. 5

5— Aluga-se uma casa terrea muito larga, por preço commodo, na rua da Soledade, com duas salas, 6 quartos, corredor ao lado, e um grande quintal murado, com outro maior cercado; a tratar na rua da Aurora n. 58. 5

3— Aluga-se uma casa terrea atraz da matriz da Boa-vista, repartida a moderna, com duas salas, 6 quartos, cozinha fóra, corredor ao lado e quintal murado com cacimba com muito boa agoa; a tratar na rua da Aurora n. 58. 5

3— Aluga-se uma casa terrea na rua da Soledade, com duas salas, 3 quartos, sotão e quintal murado; a tratar na rua da Aurora n. 58. 3

3 - Precisa-se de um padeiro de meia idade, para fazer pão em uma casa distante desta praça duas ou 3 leguas: na rua larga do Rosario n. 33 3

3=Quem precisar de uma lavadeira de varrella, que dá conhecimento de sua capacidade, dirija-se a rua do Sol, serraria n. 19. 3

20—Aluga-se uma excellente casa na rua do Sevo n. 14, perto do Collegio S. Antonio, aonde se achão as chaves; a tratar na rua larga do Rosario n. 48. (3

3— Arrenda-se um sitio no lugar dos *Afogados*; na rua da Conceição da Boa-vista n. 58. 2

LOTERIA
DO GUADELUPE.

As rodas d'esta loteria correráõ impreterivelmente na vespera de S. Antonio, menos que não esfrie a devoção a tão glorioso Santo. O resto dos bilhetes ahi se acha á venda nos lugares já annunciados: a elles, e viva S. Antonio!

2 - Roga-se aos Srs. José Goncalves Ferreira, Joaquim da Silva Maia, Antonio José Mendes Guimarães, Francisco José Ferreira, e Antonio José Fernandes, que tenhão a bondade de declarar as suas moradas, ou de dirigir-se a rua do Vigario n. 19, que se lhes deseja fallar. (6

3= Um moço habilitado para ensinar primeiras lettras, que tem 3 preparatorios, latim, francez e geometria, offerece-se a algum senhor de engenho, que queira mais commodemente ensinar os seus filhos; na rua Direita n. 18, segundo andar. 5

2= No dia 2 do corrente Junho, as 7 horas da noute, fugirão dous escravos, sendo um pardo, de idade de 35 annos, com pouca differença, alto, cheio do corpo, de nome Zeferino, cabello curto e meio liso; levou calças pardas ja velhas, e camisa branca: o outro crioulo, de nome José, muito afulado, de idade de 20 annos, estatura baixa, reforçado do corpo, cara larga e beiços grossos; levou calças brancas já velhas e camisa tambem branca; ambos fugirão da rua das Agoas-Verdes n. 46, aonde estavão para serem vendidos por conta de seu dono: quem os pegar, e levar a dita casa ou der nella noticia aonde se achão, será generosamente recompensado. 11

ILADO

1— Aluga-se uma casa com bom quintal, e banho atraz, sita na travessa da Passagem, passando a primeira ponte; a tratar na praça da Boa-Vista, venda n. 18. 4

1 SOCIEDADE THEATRAL TALIENSE

O primeiro secretario avisa aos Snrs socios, que os bilhetes para a recita do dia 7 do corrente distribuem-se nos dias 5, 6 e 7 em casa do respectivo thesoureiro, na rua do Queimado n. 67; o mesmo faz sciente aos mesmos Snrs. socios, que o concelho se reune sexta feira, 6 do corrente, para approvação de convidados. 8

1= Troca-se uma parda de meia idade, robusta e sadia, cozinha o diario de uma casa, lava bem de varrella e sabão, e he boa para trabalhar de enxada, por ser criada no matto, por uma preta, que tenha as mesmas habilidades; quem quizer annuncie. 5

1= Precisa-se de 2 bons officiaes charuteiros; em Fóra-de-Portas, casa n. 109, de Luiz Gonzaga. 2

1— Precisa-se alugar duas ou 3 pretas para venderem na rua; a tratar na rua da Praia n. 66. 2

1= Francisco José da Costa embarca para o Rio de Janeiro o seu escravo Raymundo. 2

1— Precisa-se alugar pretas para venderem na rua; na rua Velha n. 119. 2

1= O abaixo assignado roga ao Sr. José da Silva Pereira, que, no praso de 8 dias, haja de lhe pagar a quantia de 49$720 rs., que lhe ficou restando em 15 de Julho de 1842, e adverte, que se não atemorisa de suas ameaças; pois he disimo a Deos: e posto que sua mercê me não quiz passar uma lettra, talvez já com a malicia de negar, de que hoje se serve, que me não deve nada, antes que eu sou o devedor; mas sua mercê sabe muito justamente, que ha testemunhas de conducta muito differente da do Sr. Pereira, para eu justificar, e ao mesmo tempo faço sciente a quem o Sr. Pereira tem dito, que o abaixo assignado lhe he devedor de certa quantia, e o Sr. Pereira querer intimar de grande e bom pagador, que não paga, por que lhe não pagão, e agora rogo ao Sr. Pereira, como me não quer responder por cartas, nem fallar pessoalmente, responda por esta folha. — *Manoel Francisco do Valle.* 15

1= Aluga-se a loja do sobrado da rua do Nogueira, com muito bons commodos, caiada e pintada de novo, com quintal e icacimba; na rua da Cruz n. 6, primeiro andar. 4

1— Na rua Formosa, n. 4, precisa-se de uma preta, que saiba cozinhar, e fazer o serviço ordinario de uma casa. 3

1= Quem precisar de uma ama secca para o serviço interior de uma casa de familia capaz, a qual abona a sua conducta, dirija-se a rua da cadeia do Recife n. 13, terceiro andar, oude achar-se-ha com quem tratar.

1— O traductor da obra Jesus Christo perante o seculo faz publico, que a sua traducção já se acha impressa, e que até o meado do corrente mez será distribuida pelos Srs. assignantes: adverte mais, que a traducção da mesma obra pelo Sr. Lopes de Moura, annunciada na livraria da esquina do Collegio, não está conforme com o original, pois lhe falta o segundo paragrapho do segundo capitulo todo inteiro, o qual consta de 6 paginas, além de outras passagens, que o Sr. Moura saltou, não fallando em erros de traducção, que se contão não menos de 65. 9

— No dia 3 do corrente mez desapparecerão da rua larga do Rozario, dous cavallos, um selado, de côr castanho claro, e outro com cangalha, de côr alazão caxito: quem delles souber, annuncie por esta folha, ou dirija-se a cidade de Olinda, na rua do Cabral n. 6, a fallar com o dono, que será bem recompensado.

1= Quem annunciou ter para alugar uma escrava para o serviço interno e externo de uma casa, dirija se a Boa-Vista, rua da Matriz, esquina da rua da Gloria. 4

— Antonio Ferreira da Costa Braga faz sciente ao respeitavel publico, que desde hoje em vante fica sendo seu caixeiro o Senhor José Joaquim do Nascimento, para as cobranças, e para que ninguem se chame a ignorancia faz o presente annuncio.

— Avisa se ao respeitavel publico, que o annuncio do *Diario* de hontem, em que roga ao Sr. S. A. Pereira B. caixeiro do Sr. Ferreira, que venha buscar o seu chapeo no prazo de 3 dias, pela quantia de mil e quatro centos e 40 rs., não se entende, que o annunciante seja José Zacarias de Carvalho, mas sim com o abaixo assignado —*Antonio José Zacarias de Carvalho.*

— A pessoa, que no *Diario* de 4 do corrente annunciou querer um homem para tomar conta de um sitio com a clausula, que annunciou, dirija-se ao Aterro dos Afogados n. 171, ou annuncie a sua morada.

— Quem annunciou uma preta para alugar, dirija-se a rua Nova n. 14.

2—Arrenda-se um sobrado de dous andares e loja, na rua de Nogueira n. 19, muito fresco e com boa vista e commodos bastantes, muito bem pintado; arrenda-se não só cada um dos andares, como a uma só pessoa; a tratar no Atterro da Boa-Vista com Manoel Rodrigues Anjo. 5

2= Precisa-se alugar uma sala, ou um quarto de alguma casa, que seja no bairro de S. Antonio; na rua do Queimado n. 15. 3

1 *Rapé vinagrinho.*

Este superior rapé torna invariavel a sua qualidade por não mofar, nem seccar; não fere o nariz, nem produz irritações vertiginosas, porque a sua composição he a mais simples possivel. A geral estima que tem tido este rapé pelos apreciadores de uma boa pitada, e a approvação que a respeitavel sociedade de medicina lhe concedeo remata o seu mais completo elogio.

Novas fornadas d'este excellente rapé, com a côr mui escura, se achão á venda nos depositos da rua da Cadeia do Recife, n 50, praça da Independencia n. 28, Aterro da Boa-vista n. 10, e Atterro dos Afogados n. 209, aonde se vende a 1$000 rs., a libra de 5 libras para cima. O embrulho deste rapé he azul, e os rotulos brancos. 15

Compras.

3 = Comprão-se de 100 a 400 garrafas vasias, de conta e limpas; na rua larga do Rosario n. 33. 2

3 - Compra-se o livro — Lunario Perpetuo =, ainda sendo usado; na rua do Sol, serraria n. 19. 2

2— Comprão se escravos para engenho; na rua Imperial n. 31. 2

2= Compra-se uma geometria de Euclides, e uma historia de Inglaterra em inglez; tudo que esteja em bom uso; no Atterro da Boa-Vista n. 38. 3

2—Compra-se um moinho grande de moer café, com torrador; quem tiver annuncie por esta folha. 2

2— Compra se uma colher de prata de lei de tirar soupa, uma dita de tirar arroz, e uma imagem pequena da Conceição, de ouro, para pescoço de menino, tudo sem feitio; quem tiver annuncie para ser procurado. 5

— Comprão-se passaros viuvas da costa d'Africa; na venda que faz esquina para a rua do Sebo, junto a botica

Vendas.

18 ATTENÇAO!

— Vende se a 140 e 160 rs. o covado de chita, ditas finas escuras a 220 rs. o covado, chila a 140 rs. o covado, madapolão a 150 e 180 rs. a vara, ditos finos a 200, 220 e 240 rs., pannos finos pretos e azues a 2500 rs. o covado, de uma linda vista, servindo o primeiro para pannos de pretas, e o segundo para fardamento de pagem, meios chales de cassa de quadros a 360 rs., cortes de lanzinha de bonitos padrões a 3200 rs., de 15 covados, algodão trançado azul mesclado a 240 rs. o covado, zuarte azul de vara de largura a 260 rs. o covado, muito boa fazenda para pretos, lenços de cassa pintada a 160 rs., algodão liso de muito boa qualidade a 160 rs. a vara, dito americano largo a 220 rs. a vara, muito encorpado, casimiras de quadros de bom gosto para calças a 1200 rs. o covado, castores, ou riscados trançados de quadros a 240 rs. o covado de muito bom gosto para calças, peças de bretanha de rolo a 1800 rs., ditas de madapolão a 2800 e 3400 rs., ditos finos a 4$, 4200 e 4600 rs. apeça, madrasto fino a 5$ e 5400 a peça, ditas de chitas a 5200, 5500 e 6$ rs., escuras, bretanha fina de puro linho a 640 rs. a vara, esguião da melhor qualidade, do verdadeiro linho fino a 1500 rs. a vara, cassa de quadros para babados a 3$ rs. a peça, cortes de vestidos de seda com flores a 30$ rs. o corte, mui rica fasenda, sarja hespanhola muito encorpada a 2300 e 2500 rs. o covado, cambraias lisas muito finas, de vara e tanto de largura a 600 e 800 rs. a vara, riscadinhos trançados a 200 rs. o covado; advertindo aos compradores, que todas estas fasendas são limpas e de muito boas qualidades, além de outras muitas fasendas por barato preço; na rua do Collegio n. 1, loja de Antonio de Azevedo Villarouco & Irmão. 30

11— Vendem-se lindos cortes de chali do melhor gosto a 16$ rs. o corte, com listras de seda, cambraias de listras adamascadas a 520 rs. a vara, chitas francesas muito finas, de vara de largura, e de bonitos padrões a 440 rs. o covado, escocez de algodão para vestido a 300 rs. o covado, brim trançado de superior qualidade, muito encorpado, sendo de puro linho, a 1400 rs. a vara; na rua do Collegio n. 1, loja de Antonio de Azevedo Villarouco & Irmão. 9

4 *Charutos regalia.*

Na rua da Cadeia do Recife n. 46, ha sempre um grande e esplendido sortimento destes afamados charutos, vindos recentemente da Bahia; assim como grande sortimento de vinho do Porto, Madeira, Xerry e ago'ardente de França; tudo se vende mais em conta do que em outra qualquer parte. 7

4 - Vende-se a venda da rua Nova n. 50, na esquina da rua de S. Amaro; a tratar na rua da Cruz n. 46.

4—Vende-se muito bom milho em saccas, por barato preço; no deposito de farinha de mandioca, na rua da Cadeia de S. Antonio n. 19. 3

3— Vendem se lenços pretos de seda da India, setins pretos de Macao, velas de espermacete, farinha de milho, e cera amarella em pão; em casa de Matheus Austins & Companhia, na rua da Alfandega-Velha n. 36. 6

3— Vendem-se saccas com farinha, ditas com arroz pilado, e de casca, tudo por preço commodo; na rua da Cadeia do Recife n. 8. 3

3 - Vende-se um carrinho de duas rodas, muito leve, com seu competente cavallo e arreios, outro dito de 4 rodas, tambem com arreios; na rua da Cruz n. 7, primeiro andar. 4

3— Vende-se toda a qualidade de pedra de cantaria lavrada, e de muito boa qualidade; e bota-se em qualquer obra, que se ajustar, a 700 rs. o palmo; na rua Imperial n. 63, ou na travessa do Lima n. 1. 4

3— Vendem-se duas negrotas de 15 annos, muito lindas e com habilidades; dous moleques peças de 17 annos, de bonitas figuras; uma mulatinha de 13 annos, e com algumas habilidades; uma negra de nação, que sabe engommar, coser e cozinhar; duas ditas de 20 annos, quitandeiras; uma negrinha de 12 annos; muito experta e diligente; um moleque de 9 annos, uma preta de meia idade, por 300$ rs.; um preto de 20 annos; na rua das Flores n. 21. 8

2— Vende-se sal de Lisboa, em grandes e pequena porções; na rua da Moeda, armazem n. 7. 2

2— Vende-se farelo em barricas, vindo de Lisboa, ao barato preço de 4500 rs.; nos armazens do Braguez, ao pé do arco da Conceição, e de Antonio Annes, no largo da Alfandega. 4

2— Vende-se uma parda com habilidades, e muito arranjadeira de qualquer casa de familia; vende-se por precisão: na rua Augusta n. 11. 3

2— Nos armazens de Dias Ferreira, ao pé da Alfandega, e na rua da Moeda n. 7, continuão se a vender barris de superior vinho da Figueira. 3

2 —Vende-se, por modico preço, o — Sortilegio Pueril —, para intretenimento de sociedades de familias em as noutes de festa de S. Antonio e S. João; na loja de livros da rua da Cruz n. 36. 4

2— Vende-se um moleque crioulo, de bonita figura; nas Cinco-Pontas n. 71. 2

O barato!

2— Vendem-se bicos e fitas a retalho e em peças, ditas de veludo de varias qualidades, transelim de burracha, suspensorios de seda, ditos de burracha, ditos a imitação, escovas com espelho para cabeça, ditas para chapeo, ditas para fato, agulhas para alfaiate, ditas cantofas, ditas de fundo dourado, ditas francezas em caixinhas e carteiras, pentes para desembaraçar, de marfim, baleia e agoa-forte, ditos de tirar piolhos, de marfim e chifre, ditos de prender cabello, ditos estreitos, ditos virados, ditos de taboa larga bordada, ditos cobertos, ditos de tartaruga para marrafas, bonés de veludo, luvas de todos os preços até 200 rs., ditas de pellica para homem, carteiras para algibeira, de varias qualidades, papel almaço de primeira sorte meia hollanda, fitas para debrum, ditas francezas para laço, meias de seda para homem, pretas e côr de carne, ditas de algodão para homem e senhora, thesouras de varias qualidades e tamanhos, canetas finas para pennas de aço, canutilho crespo e liso, galão falso amarello e branco, botões pequenos de duraque, ditos dourados, grandes e pequenos, ditos de vidro, rebique, caixas para rapé, finas e ordinarias, marroquins, quadros de papelão, boné de palha com aba de lustro, espelhos de damas, papel de côr do formato pequeno, cordas para viola, caixinhas com brinquedos para crianças, caixas de buxo e baleia, cordão dourado, e outras muitas miudezas por preço mais barato do que em outra qualquer parte, e dão se amostras aos compradores: na rua do Queimado n. 24. 27

2— Vende-se uma parda de 30 annos, pouco mais ou menos, cozinha soffrivel o diario de uma casa, he lavadeira de varrella e sabão, e vende na rua, de taboleiro; na rua do Livramento n. 7. 4

2= Vendem-se duas pretas moças, por preço commodo, uma he recolhida, e a outra de rua; na rua Nova n. 58. 3

2= Vende-se um alambique pequeno, de cobre, e algumas pipas limpas; na rua da Gloria n. 59. 2

2— Vende-se cera de carnaúba; na rua da Madre de Deos, loja do Cunha. 2

2 - Vendem-se cortes de finissimas cassa-chitas do ultimo gosto a 4500 rs., ditos de cambraia de quadros e listras de côres a 4200 rs., ditos de tarlatana do gosto muito moderno a 4500 rs, cortes de chitas finas e de côres fixas, pelo barato preço de 1700 rs., ditos de ditas finissimas com 15 covados a 2800 rs., cortes de lanzinha com listras de seda, pelo diminuto preço de 8000 rs, lenços finos de quadros para rapé a 440 rs. cada um, lenços de seda a 1440 rs., peças de bretanha de puro linho a 3200 rs cada peça, cambraias lisas finas a 480, 640 e 800 rs. a vara, superior bretanha de rolo com 10 varas a 2200 rs., e outras muitas fazendas por barato preço; na rua do Crespo, loja n. 8, de Campos & Maya. 10

2—Vendem-se couros de cabra sortidos, em porção e a retalho, proprios para calçado, por serem de muito boa qualidade; duas redes, uma pintada e a outra branca de taiporana, bem feita; uma parda, propria para vender em taboleiro por ter uso; e dous quartáos de carga; na rua da Conceição da Boa-vista n. 8. 6

2=Vende-se uma preta ama de leite, com uma cria de um mez, muito bonita; a preta cozinha, lava, e he quitandeira; uma parda de 16 a 18 annos, perfeita costureira e engommadeira; um preto de 20 a 22 annos, de bonita figura, para todo o serviço; duas pretas para todo o serviço, sendo uma por 360$ rs.; na rua Direita n. 81 7

2 - Vendem-se couros de cabra e bezerros de muito boa qualidade, tudo por preço commodo; na rua da Cruz n. 51 3

2—Vende-se um moleque de 18 annos, canoeiro; na rua Nova n. 57, de manhãa até as 9 horas e de tarde das duas as 6. 3

2— Vendem se superiores chapeos de castor branco com abas largas, da ultima moda, chapeos francezes muito finos e de lindas fórmas, ditos de massa, muito finos e de aba larga, do ultimo gosto; assim como um sortimento de todos os mais chapeos, bonés e chapeos do Chile, proprios para meninos, a preço commodo; na nova loja de chapeos n. 1, em frente do caes do Collegio. 8

2— Vende-se uma parda de 25 annos de idade, cose, cozinha o diario de uma casa, e he boa lavadeira; na rua das Larangeiras n. 18. 3

2= Vende-se uma escrava de meia idade, que faz todo o serviço de uma casa, e he boa lavadeira e quitandeira, por preço em conta; na praça da Independencia, loja n. 21. 4

2 = Vendem-se lindos cortes de cassa-chitas transparentes de todas as côres a 2560 rs., ditos a 1800 e 2000 rs., cortes de chitas finas de todas as côres a 1600 e 2$ rs., ditos de lanzinha de bonitos padrões a 3200 rs., e em covado a 320 rs., brins francezes de quadros e listras a 320 e 400 rs., cortes de cambraia de todas as côres e do melhor gosto chegados a esta praça a 4200 rs., chitas francezas muito largas e do ultimo gosto a 440 rs., ditas escuras muito largas a 260 rs., riscados escuros de quadros e listras e de muito bom gosto a 220, 240 e 280 rs., cortes de cambraia branca com flores de côres a 4$ rs., meias para meninos e meninas a 200 rs., finissimos lenços escuros de quadros para tabaco a 480 rs, algodão largo escuro, proprio para escravos a 240 rs., e outras muitas fazendas por barato preço; na rua do Crespo n. 14, loja de José Francisco Dias. 14

2= Vende se um terreno com 90 palmos de frente, e fundo pouco mais ou menos 300 palmos, com alicerce em toda frente e mais bemfeitorias, que a vista do pretendente far-se-ha ver, sito no Atterro dos Afogados; 4 canôas de agoa; um carro de 4 rodas com arreios; algumas peças de galão, franja e volante; uma porção de aduelas de pipas para obra de tanoeiro: no armazem de vidros ao lado da cadeia. 7

2—Vende-se mercurio doce, lagedo de Lisboa, ladrilho de marmore, por commodo preço; na rua do Vigario n. 19. 3

2=Vendem-se charutos regalia, e de outros a imitação, por preço commodo; na rua do Vigario, armazem n. 5. 3

1—Vende-se uma escrava crioula recolhida, de bonita figura, boa engommadeira, cozinheira, costureira, tanto liso como faz lavarinto, e he lavadeira tanto de varrella como de sabão, e optima para casa de familia; na rua estreita do Rosario n. 30, segundo andar. 6

1— Vende-se uma negrinha de nação de Angola, de 15 annos, de bonita figura, engomma liso, cose chão, cozinha, lava, e he optima quitandeira; uma negrinha de 11 annos, muito linda; duas escravas de nação, moças, e de boas figuras para todo o serviço; 1 molecote de 16 annos, proprio para todo o serviço; um mulatinho de 16 annos, optimo para pagem; um escravo de Angola, de 20 annos, bom canoeiro; um dito de 40 annos para o serviço de campo, por 350,000 rs.: na rua das Cruzes n. 41, segundo andar. 8

1— Vende-se a obra de Theologia Moral pelo bispo Monte; na rua do Passeio Publico n. 15. 2

1= Vendem-se quartáos novos e bem carnudos; na rua da Conceição da Boa-vista n. 60 2

1—Vende-se, por precisão, uma preta, que paga 400 rs. por dia, pelo preço de 350,000 rs.; na rua da Velha n. 119. 3

1— Vendem-se os seguintes livros: Selecta, fabulas de Phedro; Salustio; Horacio, 2 v.; geographia de Gaultier; diccionario francez por Constancio, 2 v.; historia sagrada; as cartas geographicas em pongrande: no pateo do Carmo n. 3. 5

1 - Vende-se um excellente terreno na rua Augusta, com 60 palmos de frente, junto a casa nova do Sr. André: no Atterro da Boa-vista, loja de seleiro. 4

1— Vende-se uma venda em muito bom local e bem afreguezada, a dinheiro, ou metade a prazo, por motivo do dono ser obrigado a sahir desta praça, em razão do máo estado de sua saude; ou se dá sociedade a pessoa, que entre com algum fundo; e tambem se entrega por balanço a um caixeiro, que dê fiador a sua conducta, e dá-se bom ordenado; na rua de Agoas-Verdes n. 46, se dirá. 8

1—Vende-se um mulatinho de 14 annos de idade, muito proprio para pagem, ou para outra qualquer occupação; na rua da Cadeia-Velha n. 29. 3

1— Vende-se o engenho Redemoinho, na freguezia de S. Antão, distante desta praça 10 leguas, e 3 do Norte da cidade da Victoria, moente e corrente, com casa de vivenda, &c. O proprietario nada diz por esta folha sobre as qualidades de seu engenho; porque a vista delle fará verbalmente ao pretendente: a tratar com Marcos Bezerra Campello, senhor e morador no mesmo engenho, ou nesta praça, na rua da Cadeia-Velha, loja n. 24. 8

1 *Bom e barato.*

1— Vendem-se, na rua do Queimado, lojas de miudezas junto a rua do Rangel, ns. 53 e 67, sapatos de marroquim para meninos a 560 rs., ditos para senhora a 1280 rs., ditos de couro de lustro para meninos a 720 e 800 rs., ditos maiores a 2$ rs., ditos para senhora a 2100 rs., ditos de duraque a 800 rs., ditos de setim branco e de côr a 2000 rs., ditos de panno para homem e senhora, ditos de marroquim, borzeguins para senhora a 4000 rs., ditos para homem a 6400 e 7000 rs., carteiras para algibeira a 240, 320, 400, 640 e 800 rs., luvas de seda curtas para senhora a 560 e 1000 rs., ditas compridas a 1600 rs., ditas de fio da Escocia para homem a 640 rs., ditas de algodão de côres para homem e senhora a 320, 400 e 640 rs., meias de algodão pretas para senhora a 440 rs., ditas para padre a 640 rs., meias de algodão abertas muito finas para senhora a 800 rs., luvas de pellica para homem a 1000 rs., ditas para senhora a 1280 rs., ditas compridas a 2000 rs., ditas com enfeites a 3600 rs., chapeos de côres para senhora a 4$, 5$ e 6$ rs., caixas de flores para ditos e para cabeça, fitas lisas e lavradas de seda, lenços de seda pretos para gravata a 2560, 5$ e 7500 rs., ditos de côres a 5000 rs., bonés para meninos a 1200, 1300 e 1400 rs., ditos para homem a 1760 rs., leques muito superiores, de seda e de papel a 3$, 3500 e 4000 rs, pentes de marfim para alisar a 1200, 1400 e 1600 rs, superiores bengalas de canna a 2560 e 3600 rs, aljofares, franja de retroz de côres, linha de carretel branca a 240 rs. a duzia, papel de machina a 2800 e 3500 rs., dito de peso a 3$ rs., um completo sortimento de estampas de papel para encaixilhar, quadros de papelão a 60, 80, 100, 150, 200, 300 e 500 rs., balaios para meninas, de diversos padrões a 200 rs., bonés de palhinha pintados a 2000 rs., agulhas francezas em caixinhas e carteiras a 320 e 400 rs., brincos e pentes dourados, perfumarias de todas as qualidades, e um completo sortimento de miudezas por preço mais commodo do que em outra qualquer parte. 36

= Vendem-se pentes de tartaruga da moda, abertos, lisos, e de marrafas; tambem se faz qualquer obra deste genero, tanto nova, como de concerto, quer seja lisa, ou aberta; desmanchão-se pentes velhos e fazem-se novos; na loja de tartarugueiro, no pateo do Carmo, loja do sobrado da esquina que volta para a rua das Trincheiras n 2.

— Vende-se, por preço commodo, uma chapa de ferro para fogão, com 4 buracos, e suas tampas competentes; na rua Direita n. 94.

= Vendem-se os livros seguintes: o Talisman, ou Ricardo na Palestina, por Sir Wolter Scolt, 3 v.; Paulo e Virginia, 1 v., por Saint Pierre; uma grammatica franceza por Constancio, tendo outra de exercicio; e um chechéo muito bom cantador, que imita a todos os passaros; no Atterro da Boa-Vista n. 58.

— Chegou por este ultimo vapor do Rio de Janeiro a muito recommendavel obra intitulada o — Judeo Errante —, assim como tambem o muito interessante folhetim intitulado o — Padrasto — : vendem-se na rua da Cruz do Recife n. 20, em casa de Avrial Irmãos.

— Vende-se farelo, pelo modico preço de 3000 e 5000 rs; na rua da Senzalla-Velha n. 138. 4

Escravos Fugidos.

1— Fugirão, ou furtárão o moleque Julio, em 25 de Agosto de 1843, bem conhecido, que vendia cangica, de nação Benguela, secco do corpo, meio fulo, de 14 annos, pouco mais ou menos, tem o embigo muito grande, com um taquinho tirado na ponta de uma orelha; quem o pegar, leve a rua da Guia, a seu senhor Manoel Antero de Souza Reis, que será recompensado. 8

1— Ainda anda fugido, ou furtado o escravo de nome Jacinto, de nação Rebolo, de 22 annos, de bonita figura, bem preto, com uma marca no peito esquerdo a imitação de uma ancora, falla meia descansada, toma bastante tabaco; fugio a 20 de Maio de 1841: quem o pegar, leve a rua da Guia, casa de 3 andares n. 53, que receberá 100$ de gratificação, de seu senhor Menoel Antero de Souza Reis. 8

3—Fugio, no dia 25 do corrente, uma preta por nome Antonia, de nação Angola, de idade de 22 annos, pouco mais, ou menos: com os signaes seguintes, bonita figura, de estatura regular, côr bem preta, com algumas marcas de bechigas no nariz, e quando falla he descançado, levou um vestido de chita azul, camisa de algodãozinho entrançado, e um panno da costa já velho; quem a pegar leve á rua da Cadeia do Recife, loja de João da Cunha Magalhães, que será bem recompençado. (10

PERN.; NA TYP DE M. F. DE FARIA— 1845.